

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – OUTUBRO/2025

Prazo	Obrigaç�o	Disposi�o Legal
At� dia 10	Todos os �rg�os jurisdicionados estaduais e municipais ao Tribunal de Contas do Estado de S�o Paulo dever�o encaminhar, na Fase III do Sistema Audesp (m�dulo Quadro de Pessoal), os documentos de Cargo e de Fun�o por Tempo Determinado relativos ao m�s de setembro de 2025, quando houver.	COMUNICADO SDG n.� 68/2024, do TCE-SP.
At� dia 10	Todos os �rg�os jurisdicionados estaduais e municipais ao Tribunal de Contas do Estado de S�o Paulo dever�o atualizar, no Sistema Audesp – Fase IV, m�dulo Execu�es, os dados dos Contratos de Obras relativos ao per�odo de abril a setembro de 2025, em conformidade com o Comunicado SDG n.� 56/2024 e o Comunicado Audesp n.� 35/2024, observando a fidedignidade exigida nos comunicados aplic�veis.	COMUNICADO SDG n.� 68/2024, do TCE-SP.
At� dia 10	As Prefeituras municipais devem encaminhar ao INSS, rela�o de todos os alvar�s para constru�o civil e documentos de habite-se ou de declara�es de aus�ncia de movimento � Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no m�s anterior. OBS.: O envio dever� ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), dispon�vel no site da RFB na Internet, no endere�o eletr�nico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br , com utiliza�o de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves P�blicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provis�ria n.� 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A aus�ncia de entrega configurar� em infra�es isoladas que, por economia processual, poder�o integrar um �nico Auto de Infra�o ou Notifica�o de Lan�amento. A entrega fora do prazo ou apresenta�o da rela�o com incorre�es ou omiss�es tamb�m configurar� a infra�o.	Inc. I, do artigo 3.�, da Instru�o Normativa RFB n.� 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal n.� 8.212/1991; �� 1.� e 2.�, do artigo 226, do Decreto n.� 3.048/1999, observado o inciso V, do artigo 262, da Instru�o Normativa RFB n.� 2.110/2022.
At� dia 10	As Prefeituras municipais devem fazer a transfer�ncia dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas � educa�o referente ao arrecadado no per�odo de 21 a 30 do m�s anterior.	Inciso III, do � 5.�, do artigo 69, da Lei Federal n.� 9.394/1996.

GEPAM, 09 de outubro de 2025.

